



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: ANA MARIA DE SOUZA LEITE

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

1 OBJETIVO

1.1 Aquisição de materiais eletrônicos para atender as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Sucupira - TO, visando aprimorar a infraestrutura tecnológica, otimizar os serviços legislativos e garantir um funcionamento eficiente da instituição.

1.2 A adjudicação deverá ser realizada por item.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mobiliário é essencial para proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. A modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo ergonomia e funcionalidade.

2.2. A substituição de mobiliários desgastados e inadequados faz-se necessária para garantir maior conforto e durabilidade, além de atender às normas de ergonomia e acessibilidade.

2.3. A presente aquisição está alinhada com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, publicidade e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

3.1 A aquisição em questão para a Câmara Municipal de Sucupira-TO será em conformidade com a descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	09	CADEIRA PRESIDENCIAL - Características: Assento com tecnologia de mola ensacada, garantindo máximo conforto. Revestimento em couro ecológico (PU). Base e braços em aço cromado. Rodizio em PU



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

		(poliuretano). Cores Disponíveis: Preto, Marrom, Fendi, Caramelo e Branco. Peso Suportado: 150 kg. Dimensões: C 60 x L 65 x A 112-123 cm Altura Assento: 50-61 cm. Densidade da Espuma: Espuma Superior: 30 g/cm ³ Espuma Inferior: 60 g/cm ³ . Características: Regulagem de altura do assento Assento com mola ensacada Sistema sincronizado (travamento do encosto em qualquer posição) Braços fixos Ergonômica – Certificação NR17. Certificação: Ergonomia – NR 17.
2	02	MESA DIRETOR 1,50M com Gaveteiro - Características: Matéria-prima: MDP. Dimensões do Produto: Altura: 75 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 60 cm. Gaveteiro com as especificações: Dimensões: Altura: 29 cm; Largura: 37 cm; Profundidade: 41 cm; Peso bruto: 6,95 Kg; Peso líquido: 6,726 Kg.
3	01	APARADOR BUFFET CANTINHO CAFÉ - Características: Material Cloreto de polivinilo, aço, MDF e similares. Adequação: Bar de chá e café; Dimensões do máxima do produto 33P x 119L x 75A centímetros.

4 DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.1 As marcas apresentadas como referência são apenas indicativas, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido, nos termos do Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU 2300/2007 – Plenário.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A escolha da empresa será baseada na menor proposta de preço por item, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

6. DA QUALIDADE E GARANTIA

6.1 Os produtos supramencionados deverão estar dentro dos padrões legais de qualidade vigentes, em sua entrega.

6.2 Os produtos fornecidos encontrar-se-ão sujeitos à realização de controle de qualidade pela Câmara Municipal de Sucupira-TO, interessados, ou instituição por eles indicada, em qualquer fase do processo licitatório, seja após a fase de aceitação da proposta da empresa, antes da homologação da contratação ou durante a vigência do contrato e, que consistirá na análise da conformidade técnica, nos termos do Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU 2300/2007 – Plenário.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Após o recebimento da nota de empenho e da requisição formal do gestor, o FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais da seguinte forma:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- a) LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Sucupira-TO, entre os horários: 08:00 às 19:00.
- b) PRAZO: Após o recebimento da requisição formal do Responsável pelo Almojarifado e de acordo com a necessidade e quantidades descritas na requisição, o FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos materiais, no local acima informado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O FORNECEDOR será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2 Durante a execução do contrato, o FORNECEDOR deverá:

8.2.1 Atender prontamente às requisições da Câmara na quantidade e especificação apresentada neste Termo de Referência, a partir da requisição formal do Responsável pelo o Almojarifado;

8.2.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

8.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara;

8.2.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal;

8.2.6 Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer anormalidade apresentada no produto fornecido;

8.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, carregamento e descarregamento do produto; e

8.2.8 Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do produto, com conhecimento sobre técnicas de amarrações, para armazenamento do produto a ser entregue a Câmara Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

9.1 A Câmara Municipal de Sucupira-TO será o responsável pela observância as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis.

9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.

9.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio do Serviço de Almojarifado da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Câmara Municipal de Sucupira-TO expedirá o "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo Responsável do Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações solicitadas.

10.2 Após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e a consequente aceitação, a Câmara Municipal de Sucupira-TO emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo Responsável do Almojarifado.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança no fornecimento dos materiais, nem ético-profissional, para a perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo empenho.

10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente às quantidades de materiais efetivamente fornecidos.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Câmara Municipal de Sucupira-TO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.3 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

11.4 Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Câmara Municipal de Sucupira-TO), o atesto será dado em conjunto por servidor lotado no Serviço de Almoxarifado.

11.5 O gestor do contrato reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes na referida nota estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame.

11.6 O produto entregue nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira-TO deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

12 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 A gestão e a fiscalização dos contratos a serem firmados ficarão a cargo do Responsável pelo o Almoxarifado.

12.2 Para todos os itens, o Responsável pelo o Almoxarifado fará o requerimento do produto à CONTRATADA de forma imediata, para fins de atendimento aos prazos estabelecidos no item 07 deste Termo de Referência.

12.3 A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao Responsável pelo o Almoxarifado todas as ocorrências de quaisquer fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

13 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	1.500.0000.00000

14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente prestação de serviço decorrerá por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Sucupira-TO, 03 de fevereiro de 2025.

**ANA MARIA DE SOUZA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO**